



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

1

## DECRETO Nº 1.217, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

PC	DO
Dia 27/10/04	
Jornal <i>Wuano</i>	
<i>MS</i>	
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	

*Cria Comissão de Intermediação junto às pessoas que estão ocupando irregularmente imóveis de propriedade do Município para que os desocupem no prazo que especifica, e dá outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se manter os bens públicos municipais livres de ocupações clandestinas e irregulares, o que impede a proliferação de residências desconformes com a política social urbana do Município;

**CONSIDERANDO** que ocupações clandestinas e irregulares de imóveis alheios, incluídos aqueles pertencentes ao domínio público, constituem esbulho possessório, sendo tipificadas como ilícito civil e penal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que condutas desta natureza erigem-se em atos atentatórios às normas estabelecidas nas leis de postura do Município;

**CONSIDERANDO**, outrossim, que as recentes ocorrências de ocupações clandestinas e irregulares de imóveis de propriedade do Município exigem a adoção de medidas por parte desta Administração para o fim de proteger o patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO**, de outra parte, que a maioria das pessoas que ocuparam tais imóveis não têm condições de se acomodar rapidamente em outro local, tornando imperioso, assim, a concessão de um prazo razoável para a desocupação, tudo de forma a não violar a dignidade da pessoa humana, até porque, algumas das famílias têm filhos pequenos, os quais não podem, de uma hora para outra, ser colocados ao relento;

**CONSIDERANDO**, por outro lado, que a concessão de prazo para desocupação não causa qualquer dano ao patrimônio do Município, posto que estão em terrenos não edificadas;

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110  
CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - [pmitaq@zaz.com.br](mailto:pmitaq@zaz.com.br)



Vivendo Novos Tempos

*[Assinatura]*



CONSIDERANDO, por fim, que em situações deste jaez a negociação prévia é medida salutar, posto que evita confrontos diretos,

PUBLICADO  
Dia 27/10/04  
Jornal Diário  
MS  
[Signature]  
Assinatura

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Constituída a Comissão de Intermediação junto às pessoas que estão ocupando irregularmente imóveis de propriedade do Município.

**Parágrafo único.** A Comissão terá competência para negociar a saída pacífica das pessoas, podendo, no exercício de suas funções, praticar todos os atos necessários para a regular retirada dos ocupantes, inclusive conceder-lhes prazo razoável para a desocupação.

**Art. 2º.** A Comissão a que se refere o artigo 1º será formada pelos seguintes membros:

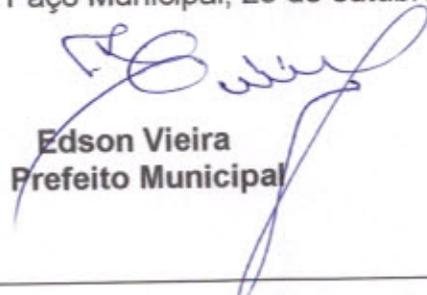
- I – Rui Felipe Kopper, como representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Roberto Marques de Souza, como representante da Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- III – Joaquim Pereira Neto, como representante da sociedade civil;
- IV – Antonio Francisco da Silva, como representante do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** O prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

**Art. 4º.** Ficam sujeitas a processo judicial de reintegração de posse as pessoas que não atenderem o disposto no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de outubro de 2004.

  
**Edson Vieira**  
**Prefeito Municipal**

